



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º. 00.003/2015-PP**

Lei n.º. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666/93 (com as alterações da Lei n.º. 8.883/94 e da Lei n.º. 9.648/98) e Decreto Municipal N.º. 0401001/2013 de 1º de Abril de 2013.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Barroquinha/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h00min** do dia **08 de Maio de 2015**, em sua sede, localizada Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento, de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, e abertura dos envelopes de propostas de preços, formalização de lances verbais e abertura dos envelopes de documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º. 00.003/2015-PP**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º. 10.520/02 e Lei n.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e Decreto Municipal N.º. 0401001/2013 de 1º de Abril de 2013.

<b>Objeto:</b>	Seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Por Lote
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	08 de Maio 2015 às 09h00min.
<b>Validade da Ata:</b>	12 (doze) meses
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III– Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

## **1. DO OBJETO**

1. Seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Barroquinha/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Barroquinha/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste edital;
- c) Contrato social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 2 do



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social, Certidão Simplificada, etc);
- 2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do subitem 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- 2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.
- 2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- 2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Barroquinha/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (item 4 do Anexo III).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o artigo 43 §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.8 deste capítulo.

2.8.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a Pregoeira **antes de exercer o direito de preferência** previsto na Lei Complementar Nº. 123/06 os seguintes documentos:

I – Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (item 04 do Anexo II).

II – Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do Contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, conforme item 04 do Anexo.

2.8.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- 3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4. Apresentação de amostras por parte do licitante melhor classificado na etapa de lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

**4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Barroquinha/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.003/2015-PP**

**LICITANTE:**

**CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento a Pregoeira;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do lote em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por Menor Preço por Item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias. Se a licitação for por Menor Preço Por Lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal 0401001/2013 de 1º de Abril de 2013, a Leis Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das Propostas de Preços a pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a pregoeira.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.003/2015-PP**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº**  
**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.2. Os interessados não cadastrados no Município de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

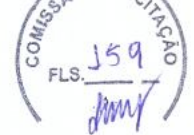
### **7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



7.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

7.2.6. Prova de regularidade à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**7.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão de Negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei Complementar Nº. 123/06, mediante a apresentação:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



a) Declaração Anual do Simples Nacional;

7.3.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

**7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

7.4.2. Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado.

**7.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

8. – Em se tratando dos documentos de habilitação para pessoas físicas, as mesmas deverão apresentar documentos compatíveis com os acima solicitados, incluindo todas as declarações.

8.1 - No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, a documentação mencionada nos subitens 6.3 à 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Barroquinha, (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

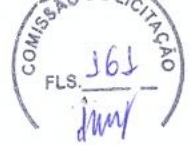
8.3 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

8.4 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

8.5 – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



8.6- As certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas com data não superior a 60 dias à data marcada para o recebimento dos envelopes.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

9.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a (o) Pregoeira (o), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

9.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes de propostas de preços e de habilitação, devidamente identificados, lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

9.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela pregoeira.

9.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### 9.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.4.1 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

9.4.2. Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4.3 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**9.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**9.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**9.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**9.6.3.** A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**9.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**9.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**9.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**9.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.6.7.1.** O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.6.8.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**9.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**9.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**9.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**9.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**9.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.6.15.** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**9.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**9.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

**9.6.18.** A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**9.6.19.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**9.6.20.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**9.6.21.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

**9.6.21.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Barroquinha/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**9.7. DAS AMOSTRAS:** O licitante primeiro classificado deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias, a contar da convocação, na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local por ela determinado, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

**9.7.1.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (02 unidade/par por produto) para os testes de qualidade (facultativo pela Comissão Técnica de Avaliação) e verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital.

**9.7.2.** Deverão ser apresentadas amostras:

Lote 01 – Todos os Itens.

Lote 02 – Todos os itens.

Lote 03 – O item 01.

Lote 04 – Todos os itens.

Lote 05 – Todos os itens.

**9.7.3.** As amostras deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões técnicos legais:

I) Peso líquido;

II) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;

**9.7.4.** Caso as amostras da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

**9.7.5.** As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado.

**9.7.6.** Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

**9.7.7.** É facultado às Unidades Gestoras promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento, utilizando para isso check-list com pontuações a partir de itens pertinentes ao atendimento das exigências cabíveis.

**9.7.8.** Caso as Unidades Gestoras considere as instalações da empresa inadequadas (check-list com pontuação inferior a 80%) a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

**9.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

9.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

9.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

9.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

9.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8.1. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

9.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.8.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme art 109, §2º da lei Nº 8666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



9.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

9.8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

9.8.8. A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeira ou Secretário(s) – em sede recursal será feita mediante publicação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Barroquinha/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

9.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões do Município de Barroquinha, se não for contrário á particularidades do processo PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.003/2015-PP, conforme art 109, § 5º da lei Nº 8666/93.

9.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

9.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Secretaria de origem, para fins de análise e providências cabíveis.

b) E depois à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subseqüente formalização da ata de registro de preços.

9.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

#### 9.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

9.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

9.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



9.12. Ao final da sess o, encontrado o melhor lance, ser  indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classifica o, a inten o de composi o de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do inciso II do art. 11 do Decreto Municipal N . 0401001/2013 de 1  de Abril de 2013.

**10. DA(S) DOTA O ( ES) OR AMENT RIA(S)**

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contrata es que poder o advir desta licita o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no respectivo Or amento Municipal, inerentes as Diversas Secretarias.

**11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIG NCIAS, REVOGA O E ANULA O.**

11.1. At  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa f sica ou jur dica poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio deste Preg o.

11.1.1. Decair  do direito de impugnar os termos do edital de licita o perante a Administra o a pessoa que n o o fizer dentro do prazo fixado no subitem 9.1, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

11.1.2. A impugna o feita tempestivamente pelo licitante n o o impedir  de participar do processo licitat rio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente.

11.2. Somente ser o aceitas solicita es de esclarecimentos, provid ncias ou impugna es mediante peti o confeccionada em m quina datilogr fica ou impressora eletr nica, em tinta n o lav vel, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1. O endere amento a Pregoeira Oficial do Munic pio de Barroquinha/CE;

11.2.2. A identifica o precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobat rios), contendo o nome, prenome, estado civil, profiss o, domic lio, n mero do documento de identifica o, devidamente datada, assinada e protocolada junto a Pregoeira Oficial do Munic pio de Barroquinha/CE, dentro do prazo edital cio;

11.2.3. O fato e o fundamento jur dico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4. O pedido, com suas especifica es;

11.3. A resposta do Munic pio de Barroquinha/CE, ser  disponibilizada a todos os interessados publica o do extrato resumido do ato mediante afixa o do ato resumido no flanel grafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituir  aditamento a estas instru es.

11.4. O aditamento prevalecer  sempre em rela o ao que for aditado.

11.5. Acolhida a peti o de impugna o contra o ato convocat rio que importe em modifica o dos termos do edital ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das Propostas de Pre os.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**11.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**11.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.

**11.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Barroquinha/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município de Barroquinha/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013 de 1º de Abril de 2013, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**12.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**12.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de Barroquinha/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**12.2.1.** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha-CE.

**12.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- 12.2.4. Os Contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.
- 12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços mediante publicação de cópia resumida mediante afixação no flanelógrafo do Município de Barroquinha/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- 12.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 0401001/2013 de 1º de Abril de 2013.
- 12.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Barroquinha/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Barroquinha/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.9. O Município de Barroquinha/CE monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.10. O Município de Barroquinha/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 12.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 12.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Barroquinha/CE para determinado item.
- 12.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Barroquinha/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**13.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**13.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

**13.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**13.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

**13.1.4.** Poderão ser firmados Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**13.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de Barroquinha.

**13.2.2.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha/CE.

**13.2.2.1.** As informações necessárias para emissão da Fatura e Nota Fiscal deverá ser requerida junta a Unidade Gestora requisitante.

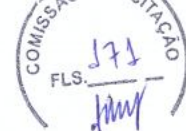
**13.2.3.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**13.2.4.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Barroquinha/CE.

**13.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Barroquinha/CE.

**13.4.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a). xxxxxxxxxx, especialmente designada pela Secretaria Municipal xxxxxxxxxx, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

**13.4.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte do Município de Barroquinha/CE.

#### **14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

**14.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**14.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**14.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**14.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**14.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**15.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

16.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



16.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

16.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Barroquinha/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competentes ao Foro da Comarca de Barroquinha/CE.

16.12. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira Oficial do Município de Barroquinha/CE localizada na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, Barroquinha/CE, das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

16.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Barroquinha/CE, 17 de Abril de 2015.

*Rosicléia da Silva Magalhães*  
**Rosicléia da Silva Magalhães**

**Pregoeira do Município de Barroquinha/CE**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- DAS UNIDADES REQUISITANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2- DO OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

2.1 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de Fornecimento **INDIRETA POR DE MANDA**.

3- DA JUSTIFICATIVA

Os referidos gêneros alimentícios fazem-se necessário para manter as atividades inerentes a cada Unidade Gestora.

4- DAS ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ACÚCAR CRISTAL – tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 1 kg acondicionado em fardos de 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	KG	2.590			
2	ARROZ BRANCO TP 1 - longo fino tipo 1, livre de impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característicos, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 01 kg acondicionado em fardos de 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	KG	3.850			
3	VINAGRE DE VINHO BRANCO, composição: fermentado acético de vinho branco / água.	UND	394			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	Apresentando 4% de acidez volátil.					
4	CALDO DE GALINHA – 21g/2 tabletes preparado para caldo de galinha aromatizado artificialmente, caixa com 12 tabletes.	CAIXA	1.060			
5	COLORAU – produto natural em pó, puro, extraído do urucum embalado em sacos plásticos de 100g, com embalagens contendo 10 pacotes. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	KG	66			
6	FARINHA DE MILHO FLOCADA - flocos de milho triturados de boa qualidade pré - cozidos, livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para o consumo, com sabor, cor e odor característicos; embalagem de plástico, pacotes de 500 gramas, fardos com até 30 pacotes. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	KG	1.100			
7	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal.	KG	1.100			
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – obtida a partir de grãos degerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, acondicionada em embalagem de 01kg.	KG	150			
9	FEIJÃO CARIOCA – Feijão carioca tipo 01, embalagem primária em pacotes de 1 kg, com fardos de 30 kg, livres de impureza, insetos ou microorganismos, que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 6 meses.	KG	1.200			
10	CAFÉ – em pó, torrado e moído com selo de pureza expedido pela ABIC, embalado em pacotes a vácuo de 500g, validade mínima de 01 ano contando a partir da data de entrega do produto.	Pacote	1.310			
11	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO SEM COLESTEROL – óleo refinado de soja, embalagem em latas de 900 ml, acondicionados em caixas de 20 latas, constando no rótulo à composição nutricional para 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente.	LAT	1.012			
12	SAL REFINADO IODADO - sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica resistente de 01 kg, fardos com até 30kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente.	KG	260			
13	SOPA PRÉ-COZIDA E HIDRATADA SABOR FRANGO – embalagem contendo 200g, caixa com 24 unidades.	KG	212			
14	MARGARINA VEGETAL CREMOSA – com sal, 65% de lipídios, embalagem plástica de 500g, identificação do produto, data de validade, selo de	UND	560			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	inspe�o federal (SIF).					
15	MARGARINA – 250g caixa c/ 24 unidades.	CAIXA	02			
16	TEMPERO COMPLETO TIPO CASEIRO SEM PIMENTA L�QUIDO - garrafa pl�stica de 500 ml, com registro do Minist�rio da Sa�de, ingredientes na composi�o do tempero: cravo, louro, erva doce, coentro, gengibre, cebola, alho, sal, etc.	LIT	160			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE II

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNIT�RIO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM P� COM VITAMINAS FERRO E ZINCO - composi�o: a�ucar,cacau,leite em p�,malto dextrina e mistura de vitaminas e sais minerais, ( vitamina A, vitamina C, vitamina B1, vitamina B6, niacina,ferro e zinco, cont�m: estabilizante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o e proced�ncia, informa�es nutricionais,n�mero do lote, quantidade do produto e n�mero de registro. Dever� apresentar validade m�nima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg.	KG	144			
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EM PACOTE DE 400 G – biscoito doce de tamanho grande, de boa qualidade, embalagem em saco pl�stico resistente, acondicionado em caixas, livre de impurezas que o torne impr�prio para o consumo. Prazo de validade m�nimo de 06 meses.	KG	1.340			
3	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE – embalagem de 55g, acondicionadas em caixas de papel�o contendo 48 unidades, com 0% de gorduras trans.	KG	1.160			
4	BISCOITO SALGADO – de boa qualidade, embalagem em saco pl�stico resistente de 400 gramas, acondicionado em caixas, livre de impurezas, mofo, que o torne impr�prio para o consumo. Prazo de validade m�nimo de 06 meses.	KG	700			
5	BISCOITO RECHEADO, SABOR ESCURETO – embalagem de 55g, acondicionadas em caixas de papel�o contendo 48 unidades, com 0% de gorduras trans.	KG	1.160			
6	BISCOITO RECHEADO, SABOR MORANGO - embalagem de 55g, acondicionadas em caixas de papel�o contendo 48 unidades, com 0% de gorduras trans.	KG	1.160			
7	LEITE EM P� INTEGRAL - enriquecido com dez	KG	2.200			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



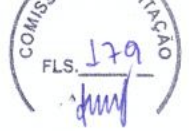
	vitaminas e sais minerais, produto natural de leite bovino, integral, com registro no �rg�o competente, livre de impurezas, com no m�nimo 23g de prote�na em 100g do produto, embalado em embalagem aluminizada, resistente de 1000g, contendo no fardo 10 pacotes.					
8	MACARR�O TIPO ESPAGUETE EM PACOTE DE 500G – tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13%, ingrediente m�nimo farinha de trigo especial, constando no r�tulo � composi�o qu�mica e nutricional para 100 gramas, embalagem pl�stica resistente, pacote de 500 gramas, fardo com at� 10 pacotes. Prazo de validade m�nimo de 10 meses, livre de impurezas e microorganismos que o torne impr�prio para o consumo e ter registro no �rg�o competente.	KG	1.100			
9	IORGUTE BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO – embalagem pl�stica resistente de 01 litro, que contenha as informa�es nutricionais no m�nimo 06g de prote�nas, 292mg de c�lcio, e aproximadamente 198 kcal para cada 200 ml do produto, contendo soro de leite, a�ugar, preparado de fruta.	KG	1.200			
10	MEL DE ABELHA NATURAL – acondicionado em frasco com peso liquido de 250g.	KG	87			
11	ROSQUINHA – biscoito doce sabor leite, isento de gorduras trans em embalagem aluminizada, transparente ou leitosa de 400g, acondicionado em caixa contendo 10 pacotes.	CAIXA	80			
12	DOCINHO, TIPO MARIOLA, SABOR GOIABA – embalagem pl�stica individual com 20 unidades de 20g livre de impureza ou de qualquer outra substancia impr�pria ao consumo humano, com composi�o nutricional em seu r�tulo e validade de 180 dias, contada a partir da data da entrega do produto.	PACOTE	800			
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$

LOTE III

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNIT�RIO	TOTAL
1	P�O BOLA, PCT C/ 500G – Feito � base de trigo, manteiga, sal, �gua, fermento biol�gico, sem conservantes ao anti-mofo, cont�m gl�ten, produto natural fabricado no mesmo dia.	KG	90			
2	OVOS DE GALINHA IN NATURA - tamanho m�dio, com aspecto, cor e odor pr�prios para o	BDJ	290			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



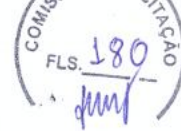
consumo humano, embalados em bandejas com 30 unidades.					
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

LOTE: IV

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNIT�RIO	TOTAL
01	SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, LATA DE 300G – constando no rotulo a composi�o qu�mica e nutricional para 100g, acondicionado	KG	345			
02	SALSICHA CONGELADA – processado mecanicamente, de carne bovina e prote�nas textualizadas.	KG	800			
03	ALM�NDEGA BOVINA AO MOLHO – carne bovina em bolinhas, em conserva, constando no rotulo a composi�o qu�mica e nutricional para 100g, embalagem em latas de 420g, caixa contendo 24 latas.	KG	484			
04	PROTE�NA TEXTUALIZADA DE SOJA – acondicionada em embalagens com 500g, caixa contendo 20 pacotes, hermeticamente vedados e resistente, com data de fabrica�o e validade.	KG	220			
05	CARNE BOV. MO�DA - Carne bovina mo�da de 1� qualidade, embalagem pl�stica resistente de 500g, com validade m�nima de 6 meses, de boa qualidade e apta para o consumo humano.	KG	1.160			
06	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE – dianteiro sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30%, embalado a v�cuo em pacotes de 500g, e impresso na embalagem pl�stica, o selo de inspe�o federal (S.I.F), a origem, validade e fabrica�o, validade m�nima de 06 meses da data da entrega do produto, acondicionado em caixa de papel�o lacrada.	KG	100			
07	CARNE BOVINA DE 1� - cox�o mole, cox�o duro, patinho, congelada ou resfriada de 1a Qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embaladas v�cuo e impresso, em tinta, na embalagem pl�stica, o selo de inspe�o (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabrica�o. Acondicionado em caixa de papel�o lacrada, com identifica�o do produto.	KG	500			
08	PEIXE (FIL� DE TIL�PIA) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evid�ncia de decomposi�o, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes pl�sticos, transparentes e at�xicos, acondicionados em caixas de papel�o	KG	300			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.				
09	FRANGO – Frango congelado, de boa qualidade e apto para o consumo humano, livre de impurezas, embalados em embalagem plástica, com registro em órgão competente e data de validade de no mínimo 06 meses.	KG	2.860		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

LOTE: V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO EM GARRAFA – suco concentrado de polpa de goiaba, sabor e cheiro característico de goiaba e com diluição homogenia, com embalagens contendo 6 garrafas de 1000 ml cada. Diluição mínima de 1 (uma) parte de suco concentrado para 9 (nove) partes de água. Prazo de validade mínimo de 5 meses e registro no órgão competente.	LIT	130			
02	SUCO – 35g caixa com 15 unidades sabor variados.	Caixa	10			
03	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI – envasado, garrafa de 01 litro, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, validade mínima de 150 dias contada a partir da data de entrega do produto.	LITRO	255			
04	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MANGA – envasado, garrafa de 01 litro, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, validade mínima de 150 dias contada a partir da data de entrega do produto.	LITRO	255			
05	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ – envasado, garrafa de 01 litro, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, validade mínima de 150 dias contada a partir da data de entrega do produto.	LITRO	255			
06	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA – envasado, garrafa de 01 litro, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, validade mínima de 150 dias contada a partir da data de entrega do	LITRO	255			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



produto.					
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

LOTE: VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	BANANA IN NATURA – produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	KG	440			
02	CEBOLA IN NATURA – produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	KG	180			
03	CENOURA IN NATURA – produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	KG	180			
04	CHUCHU IN NATURA – 1º qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	170			
05	MAMÃO IN NATURA – produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	KG	320			
06	MELÃO IN NATURA – 1ª qualidade, médio amadurecimento, fresco, em bom estado de conservação, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	KG	80			
07	MAÇÃ IN NATURA – 1ª qualidade, médio amadurecimento, fresca, em bom estado de conservação, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	KG	180			
08	ABACATE IN NATURA – 1º qualidade, médio amadurecimento, fresco, em bom estado de conservação, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	KG	250			
09	ABACAXI IN NATURA - 1º qualidade, médio amadurecimento, fresco, em bom estado de conservação, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	KG	250			
10	BATATA IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos podres, furos, etc).	KG	380			